

LEI MUNICIPAL Nº 597/2004, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES DO JANTAR DO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TOTAL LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI :

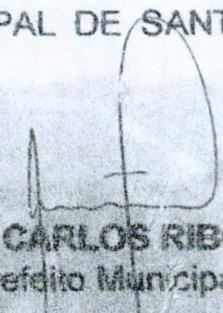
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Jantar do Coelho, na Linha 150 da Leopoldina, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

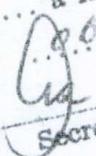
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica :
0901- Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.113- Manutenção do Calendário de Eventos
335043- Subvenções Sociais

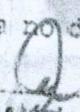
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 24 dias do mês de junho de 2004.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *597* à fl. *25*
Em *24* *06* *2004*

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *24.10.6.1.2004*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

ORÇAMENTO PARA O JANTAR DO COELHO

* Despesa com Conjunto Musical R\$ 1.500,00

TOTAL : R\$ 1.500,00

Santa Tereza, 15 de junho de 2004.



LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal